



JM Bruxel & Cia Ltda

À Prefeitura Municipal de Planalto – PR.
Departamento de Compras: Campos

Fone: 46 3555-8100

REF.: ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
4	BALANÇO DE QUATRO LUGARES COM ENCOSTO.	Bruxel	UNID	1	R\$: 1.200,00	R\$: 1.200,00
5	CASINHA DE FERRO GRANDE (TARZAN)	Bruxel	UNID	1	R\$: 4.550,00	R\$: 4.550,00

ARROIO DO MEIO, 05 DE AGOSTO DE 2013.

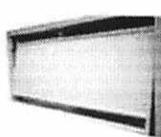
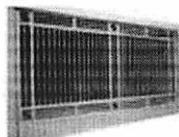
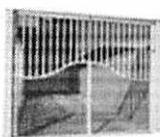
ENTREGA EM 30 DIAS

PAGAMENTO: 15 DIAS.

JM Bruxel & Cia Ltda
Rodovia RS 130, Km 31,5 s/n. Bairro Dom Pedro 99
Cep: 95940-000 Arroio do Meio - RS
Fone: (51) 37161667
CNPJ: 91.459.677/0001-48
INSC Estadual: 0050009540

MOCKA METALÚRGICA
CNPJ: 10.417.351/0001-56

Rua Érico Veríssimo S/N.



PREFEITURA DE PLANALTO

ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	unid	Quan	Valor unit	V. Total
1	Balanç de 4 Lugares em ferro	Mocka	unid	1	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
5	Cazinha de Ferro Grande TARZAN	Mocka	unid	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
						R\$ 6.405,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
Paganto, à vista
Entregamos em 40 dias.

Arroio do Meio 04/08/2013
Julio Mocka: Dep. de Vendas
Fone: 51 93130974

Á
Prefeitura de Planalto PR
Planalto - Pr

A\C.:SETOR DE COMPRAS



ORÇAMENTO DE BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Balanço de 4 Lugares com encosto em metal	EGS	UNID	1,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
2	Casinha Grande feita em ferro	EGS	UNID	1,00	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00
					TOTAL:	R\$ 6.115,00

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

LOCAL DE ENTREGA: Planalto PR

PAGAMENTO: 28 DIAS

LAJEADO-RS 06/08/2013

CNPJ: 09.403.537/0001-77



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti – Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Balanço de quatro lugares com encosto	1.200,00	1.200,00
02	01	UN	Casinha de ferro grande (Tarzan)	4.550,00	4.550,00
TOTAL					5.750,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,



CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

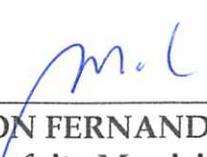
Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto. Expedido por Vossa Excelência na data de 07/08/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000

Cordialmente,



ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria Educação deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 06/08/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

PATRIQUE MATIÓS DREY
OAB/PR 40.209 -



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto. Na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Balanço de quatro lugares com encosto	1.200,00	1.200,00
02	01	UN	Casinha de ferro grande (Tarzan)	4.550,00	4.550,00
TOTAL					5.750,00

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto - PR, de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

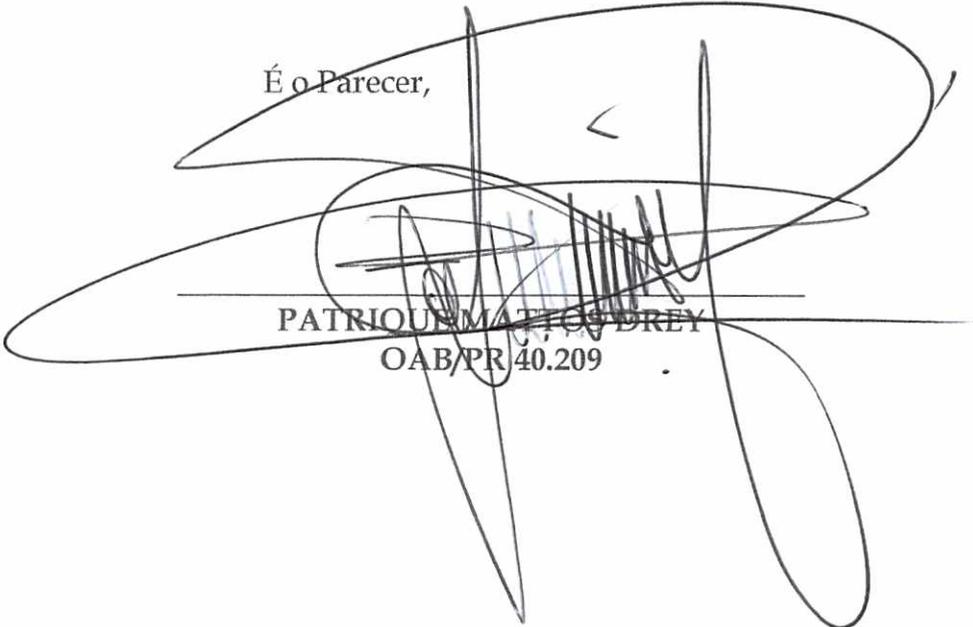
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui e planilha orçamentária em anexo.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91459677/0001-48
Razão Social: JM BRUXEL CIA LTDA
Endereço: ROD RS-130 S/N KM 31,5 / D PEDRO II / ARROIO DO MEIO /
RS / 95940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013

Certificação Número: 2013080514295659454551

Informação obtida em 05/08/2013, às 14:29:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000352013-19029677
Nome: J M BRUXEL & CIA LTDA - ME
CNPJ: 91.459.677/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2013.
Válida até 10/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)
(Não válida para alienação de bens imóveis)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2013/00000215

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: J.M. BRUXEL & CIA LTDA
C.P.J./C.P.F.: 91459677000148
ENDEREÇO: RODOVIA RS 130
NÚMERO:
CIDADE: ARROIO DO MEIO
ESTADO: RS
C.E.P.: 95940000

CERTIDÃO:

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Fazenda Pública Municipal em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.arroiodomeiors.com.br (acessando o atendimento ao cidadão), OU JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13 de junho de 2013 às 10:06

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO

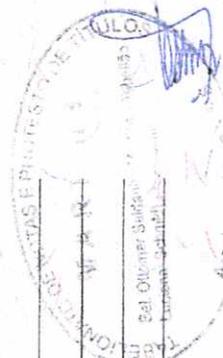


TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DO MEIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

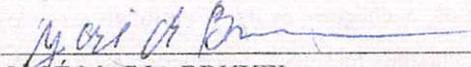
TRASLADO

Nº.291 - 100/2013. **ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO** que faz, **J. M. BRUXEL & CIA. LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº.43201254188, em 11/02/1987 e Consolidação Contratual nº.01, registrada sob nº.2957119, em 27/03/2008, devidamente registradas neste Tabelionato sob nºs.5166/171 e 5167/172, do livro nº.35, fls.171 a 177, inscrita no CNPJ sob nº.91.459.677/0001-48, estabelecida na Rodovia RS 130, Km 31,5, no Bairro Dom Pedro II, nesta cidade, neste ato apresentada por seu sócio administrador, **JOSÉ MARIA BRUXEL**, carteira de identidade nº.4024262612, expedida pela SSP/RS, em 05/05/1981, CIC nº.173.520.530-34, brasileiro, casado, sócio de empresa, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº.950, nesta cidade, como adiante se declara. **SAIBAM** todos quantos esta procuração virem que ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceu o presentante da outorgantê supracitado; identificado documentalmente como o próprio por mim Tabelião de Notas, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato, dou fé. E pela outorgante, por seu presentante me foi dito que nomeia e constitui seu procurador, **DIEGO ANTONIO BRUXEL**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.01602418515, expedida pelo Detran/RS em 13/12/2006, CIC nº.928.643.170-87, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Geral Arroio Grande, nº.860, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, para o fim especial de em nome e representação da outorgante, com amplos e gerais poderes para movimentar a conta corrente empresarial nº.0601264906, mantida junto ao **Banrisul**, agência nº.0550, desta cidade; podendo para tanto dito procurador assinar propostas e orçamentos; movimentar a referida conta corrente, quer esteja credora ou devedora, através de cheques, ordens de pagamentos, recibos e cheques avulsos; emitindo e endossando cheques; emitir e endossar cheques mesmo a descoberto; fazer depósitos, saques, retiradas e autorizar transferência de saldos em conta corrente; autorizar débito; conferir extratos de contas, dando conformidade aos saldos apresentados; fazer retiradas e saques de importâncias totais ou parciais e ordenar, determinar quaisquer pagamentos e transferência de saldos; efetuar pagamentos por intermédio de cartas-doc e outras formas; efetuar transferências e paga-



declarações e juntar documentos; fazer provas; fornecer dados pessoais; fazer acertos e acordos; concordar e discordar; exigir pagamentos; mandar debitar em conta corrente da outorgante. **DISSE** mais o presentante da outorgante que também concede a ora procurador poderes para participar de pregões, licitações e leilões em órgãos públicos ou empresas e ou entidades privadas, concordar com todos os termos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, declarações, fazer novas propostas, preencher formulários; usar dos mais variados poderes, embora aqui não expressos, mas em lei permitidos e que digam respeito ao presente mandato; enfim tudo fazer para o completo e bom desempenho desta mandato, não podendo, no entanto, substabelecer o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente pelos atos que o outorgado praticar por força e nos limites deste mandato, reservando a outorgante o exercício simultâneo dos mesmos poderes ora conferidos ao outorgado. O nome e os dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo presentante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que tem poderes de representação e de administração vigentes para este ato Certifico que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. E assim me pediu lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu Ottomar Saldanha Martins, Tabelião de Notas, digitei, dato, dou fé e também assino. Emolumentos: Procuração: R\$ 47,20 (0010.04.1100014.01506 = R\$ 0,70); Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0010.01.1300005.06279 = R\$ 0,30)

ARROIO DO MEIO - RS, ao primeiro (1º) dia do mês julho do ano de dois mil e treze (2013).



JOSÉ MARIA BRUXEL - presentante
Em testemunho da verdade.



OTTOMAR SALDANHA MARTINS
Tabelião de Notas



J. M. BRUXEL & CIA. LTDA.

Rod. RS-130, KM. 31,5
C. Pedro II
ARROIO DO MEIO - RS.-
CEP-95940

CONTRATO SOCIAL

Que fazem..

JOSE MARIA BRUXEL, CPF.173.520.530-34, brasileiro, casado, mecânico-soldador, filho de Heronimos Bruxel e de Maria Elvira Fuhr Bruxel, nascido a 05.11.1940, neste município de Arroio do Meio-RS, Portador da Cédula de Identidade Civil/nº RG-4024262612, expedida pelo DPIC da SSP/RS, em 05.05.81, residente à Rua Visconde de do Rio Branco, nº 950, nesta cidade de Arroio do Meio-RS e,

DULCE MARIA HERGESSELL BRUXEL, CPF.556.835.176-87, brasileira, casada, comerciária, filha de Arnaldo Hergesell e de Olimira Hergesell, nascida a 07.06.52, neste município de Arroio do Meio-RS, portadora do Título de Eleitora de nº 474343606/85, da 104ª Zona, Seção 11, do município de Arroio do Meio-RS, emitido a 18.09.86, sendo residente e domiciliada à Rua Visconde de Rio Branco, nº 950, nesta cidade de Arroio do Meio-RS...

...têm entre si, justo e resolvida a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de J. M. BRUXEL & CIA. LTDA.

SEGUNDA:- A sociedade terá sua sede na cidade de Arroio do Meio-RS, na Rodovia RS-130, KM-31,5, s/nº, na localidade de Linha D. Pedro II, CEP.95940,, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

TERCEIRA:- O objeto da sociedade será: FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E FERRARIA.

QUARTA:- O capital social é de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), dividido em 200 (Duzentas) quotas de Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzados), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, em partes iguais de 100 (Cem) quotas ou Cz\$... 100.000,00 (Cem mil cruzados), cada uma.

QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

SEXTA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, a partir de 15 de Janeiro de 1987.

SÉTIMA:- A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

OITAVA:- O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

NONA:- Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e/ou a cada alteração salarial determinada pelo governo, e vigente para todo/restante do exercício.

DÉCIMA:- Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ ÚNICO:- A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76 ou, então, permanece em Lucros Acumulados para futura destinação.

DÉCIMA PRIMEIRA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Revis

Dulce

J. M.

...fls.02.- J.M. BRUXEL & CIA. LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA:- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA:- No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (deis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e vinte) dias da data do balanço especial.

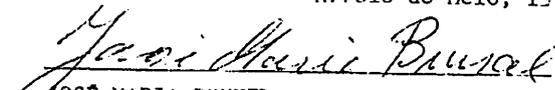
DÉCIMA QUARTA:- Os sócios declaram não se acharem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que lhes impeça o exercício da atividade mercantil.

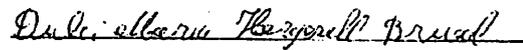
DÉCIMA QUINTA:- Os casos omissos ou eventuais divergências serão reguladas pela legislação vigente, aplicável à matéria, especialmente o Decreto nº 3708, de 19 de Janeiro de 1919.

DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem e comum e perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins e direitos.

Arroio do Meio, 15 de Janeiro de 1987.


JOSE MARIA BRUXEL


DULCI MARIA HERGESELL BRUXEL

TESTEMUNHAS:


NELCI MARIA CRIST SCHNACK


LUIS FERNANDO SCHNACK

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso no Decreto Federal nº 18008, certifico a autenticidade
desta cópia reproduzida, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o
nº 13000047188 em 19.02.2008
Certifico que até a data presente:
q) esta (m) ar(s) posterior(es) arquivado(s) nesta Junta Comercial.
() esta é o único arquivado nesta Junta Comercial.
() esta é o último arquivado nesta Junta Comercial.
19 FEV, 2008
Márcia Cecílio de São Lima
Servidor Designado
Matrícula: 1.281023.2



J. M. BRUXEL & CIA LTDA

Rodovia RS 130, KM 31,5, s/n, Dom Pedro II,
Arroio do Meio/RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

José Maria Bruxel, brasileiro, arroio-meense, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 05.11.1940, mecânico-soldador, portador da Cédula de Identidade RG nº4024262612, expedida pela SSP/RS e CPF nº173.520.530-34, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 950, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, e Dulci Maria Hergesell Bruxel, brasileira, arroio-meense, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida em 07.06.1952, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº1067226231, expedida pela SSP/RS e CPF nº556.835.170-87, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, 950, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada J. M. BRUXEL & CIA. LTDA., com sede à Rodovia RS 130, KM 31,5, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, inscrita do CNPJ sob nº91.459.677/0001-48, registrada na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº43201254188, em sessão de 11 de fevereiro 1987, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com o Novo Código Civil, conforme o que segue:

PRIMEIRO: O objeto da sociedade passa ser a fabricação de artigos de serralheria e a fabricação de carrosséis, balanços e outras atrações para parques.

SEGUNDO: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Novo Código Civil.

TERCEIRO: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUARTO: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de Cz\$200.000,00 (Duzentos mil cruzados), devido as diversas alterações da moeda corrente nacional, passa a equivaler R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	SUBSCREVE	INTEGRALIZA	PARTICIPAÇÃO
JOSÉ MARIA BRUXEL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	50%
DULCI MARIA HERGESELL BRUXEL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00	100%

QUINTO: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida em conjunto pelos sócios JOSÉ MARIA BRUXEL e DULCI MARIA HERGESELL BRUXEL qualificados no preâmbulo deste contrato, com os poderes e atribuições de realizar as operações necessárias para o funcionamento da

J. M. BRUXEL & CIA LTDA

Rodovia RS 130, KM 31,5, s/n, Dom Pedro II,
Arroio do Meio/RS

Alteração Contratual nº01
Página nº03

**EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS E PARA ADEQUAÇÃO À LEI 10.406,
CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUITE REDAÇÃO:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados José Maria Bruxel, brasileiro, arroio-meense, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 05.11.1940, mecânico-soldador, portador da Cédula de Identidade RG nº4024262612, expedida pela SSP/RS e CPF nº173.520.530-34, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 950, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, e Dulci Maria Hergesell Bruxel, brasileira, arroio-meense, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida em 07.06.1952, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº1067226231, expedida pela SSP/RS e CPF nº556.835.170-87, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, 950, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada J. M. BRUXEL & CIA. LTDA., com sede à Rodovia RS 130, KM 31,5, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, inscrita do CNPJ sob nº91.459.677/0001-48, registrada na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº43201254188, em sessão de 11 de fevereiro 1987, resolvem consolidar seu contrato social, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de J. M. BRUXEL & CIA. LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rodovia RS 130, KM 31,5, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições gerais legais vigentes.

TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a fabricação de artigos de serralheria e a fabricação de carroséis, balanços e outras atrações para parques.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1987, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201254188, em 11 de fevereiro de 1987 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, assim distribuído:

SOCIO	SUBSCREVE	INTEGRALIZA	PARTICIPAÇÃO
JOSÉ MARIA BRUXEL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	50%
DULCI MARIA HERGESSELL BRUXEL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00	100%

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração

L. M. BRUXEL & CIA LTDA
Rodovia RS 130, KM 31,5, s/n, Dom Pedro II,
Arroio do Meio/RS

Alteração Contratual n° 01
Página n° 02

Parágrafo Único: Aos administradores acima mencionados são outorgados individualmente amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios comerciais e bancários da sociedade qualificada no preâmbulo deste contrato, comprar e vender mercadorias, vender, alienar e onerar veículos e outros bens patrimoniais, celebrar contratos comerciais, receber dinheiros, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar, aceitar, endossar, emitir e descontar duplicatas e notas promissórias; efetuar descontos, modificar vencimentos de títulos, celebrar contratos de financiamentos com banco, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, papéis e quaisquer documentos, endossar conhecimentos de depósitos, movimentar nos bancos as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósitos; sacar, mesmo que a descoberto e retirar todo ou em parte os saldos bancários, emitir, endossar e assinar cheques; liquidar e abrir novas contas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e citar quitações, requisitar talões de cheque, levar títulos a protesto; em nome da empresa, o que tudo haverá por bem firme e valioso, vedado, no entanto realizar atividades estranhas ao interesse social.

SEXTO: DO FALCIMENTO: Falendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SÉTIMO: DO DESIMPEDIMENTO: Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

OTAVO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso, registrando a reunião em um livro Atas.

NONO: Toda as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

L.M. BRUXEL & CIA LTDA
Rodovia RS 130, KM 31,5, s/n, Dom Pedro II,
Arroio do Meio/RS

Alteração Contratual n°01
Página n°04

SÉTIMA: A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Novo Código Civil.

OTAVA: A administração da sociedade é exercida em conjunto pelos sócios JOSÉ MARIA BRUXEL e DULCI MARIA HERGESSELL BRUXEL, qualificados no preâmbulo deste contrato, com os poderes e atribuições de realizar as operações necessárias para o funcionamento da empresa e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: Aos administradores acima mencionados são outorgados individualmente, amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios comerciais e bancários da sociedade qualificada no preâmbulo deste contrato, comprar e vender mercadorias, vender, alienar e onerar veículos e outros bens patrimoniais, celebrar contratos comerciais, receber dinheiros, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar, aceitar, endossar, emitir e descontar duplicatas e notas promissórias; efetuar descontos, modificar vencimentos de títulos, celebrar contratos de financiamentos com o banco, dar a estes, as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, papéis e quaisquer documentos, endossar conhecimentos de depósitos, movimentar nos bancos as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósitos; sacar, mesmo que a descoberto; levantar no todo ou em parte os saldos bancários, emitir, endossar e assinar cheques; liquidar e abrir novas contas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e citar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; em suma, realizar, solucionar, transigir assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome da empresa, o que tudo haverá por bem firme e valioso, vedado no entanto realizar atividades estranhas ao interesse social.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

UNDÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, registrando a reunião em um Livro Atas.

DUODÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falcendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

L. M. BRUXEL & CIA LTDA
Rodovia RS 130, KM 31,5, s/n, Dom Pedro II,
Arroio do Meio/RS

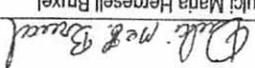
Alteração Contratual nº 01
Página 05

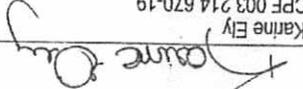
DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio - RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

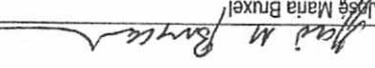
DÉCIMA SEXTA: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

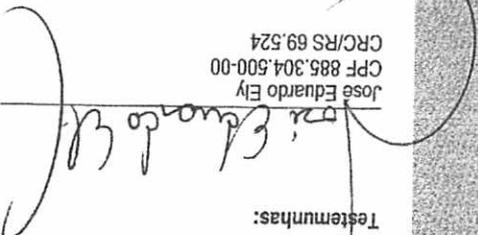
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Arroio do Meio, 10 de março de 2008.


Dulci Maria Hergesell Bruxel


Karine Ely
CPF 003.214.670-19
CRC/RS 75.883


José Maria Bruxel

Testemunhas:

José Eduardo Ely
CPF 885.304.500-00
CRC/RS 69.524



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: JM BRUXEL CIA LTDA.

CNPJ Nº 91.459.677/0001-48

ENDEREÇO: ROD RS-130 KM 31,5 S/N, D PEDRO II.

MUNICÍPIO: ARROIO DO MEIO

EST: RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 08/08/2013.

NOME: **Diego Antonio Bruzel**
CARGO: Administrador

91.459.677/0001-48
JM BRUXEL & CIA. LTDA.

ROD. RS 130 - 8/N - KM 31,5
BARRIO D. PEDRO II - CEP 85540-000
ARROIO DO MEIO - RS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: JM BRUXEL CIA LTDA.

CNPJ Nº 91.459.677/0001-48

ENDEREÇO: ROD RS-130 KM 31,5 S/N DOM PEDRO II.

MUNICIPIO: ARROIO DO MEIO

EST: RS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 08/08/2013.

NOME: **Diego Antonio Bruxel**
CARGO: Administrador

91.459.677/0001-48

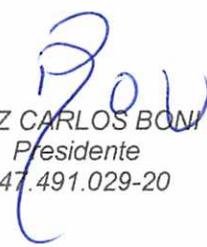
JM BRUXEL & CIA. LTDA.

ROD. RS 130 - S/N - KM 31,5
BAIRRO D. PEDRO II - CEP 95940-000
ARROIO DO MEIO RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos oito dias de agosto de 2013 às onze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 027/2013, que trata da contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha) destinada a Secretaria de Educação deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JM BRUXEL CIA LTDA., com o valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), 2ª colocada GAUCHA DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 6.115,00 (seis mil e cento e quinze reais) e 3ª colocada JULIO FERNANDO KREMER, com o valor total de R\$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONINI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Balanço de quatro lugares com encosto	1.200,00	1.200,00
02	01	UN	Casinha de ferro grande (Tarzan)	4.550,00	4.550,00
TOTAL					5.750,00

EMPRESA: JM BRUXEL CIA LTDA.

CNPJ Nº. 91.459.677/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto - PR, 08 de agosto de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0410

Página 26 / 055

DECRETO Nº 3826 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei 1749/2012, de 11 de dezembro de 2012, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal

Efetivos

DILSON CARLOS LABONDE

OLDEMAR CECONI

LUIZ BIAZUS

LUIZ CARLOS PANZER

PATRIQUE MATOS DREY

PEDRO MOMBACH

Representantes dos Órgãos Colegiados Municipais

Efetivos

JOÃO CARLOS RAMELLA

CLEOFAS VALENTIN SCHIAVO

GILBERTO CARLOS FURLAN

MARINO DA SILVA

MODESTO CÂMERA

JOCELY CLAAS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dio033904

DECRETO Nº 3827 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os Membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º-Fica nomeado o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE, composto pelos seguintes membros:

Efetivos

OLDEMAR CECONI MODESTO CÂMERA

LUIZ CARLOS PANZER VALDECIR ANTUNES DE LIMA

JOSÉ ADEMAR FREY MARINO DA SILVA

INÁCIO JOSÉ WERLE PEDRO MOMBACH

GILBERTO CARLOS FURLAN ROSAURO LEANDRO BARETTA

JOCELY CLAAS ONEI JOÃO PEDROTTI

RU DIMAR DA SILVA ANDRÉIA JOCENARA CHRISTMANN

VANDERLEI COPINI NEIVA DIONI EICHELBERGER

LOVANI SCHONHALZ BEATRIZ PRIZVARA

LUIZ ADEMAR PANZER SILVIO MAZETTI DA SILVA

PAULO SERGIO BUDTINGER ANERSON TONIN

GUILHERME ALVES MIORIM LUIZ FERNANDO LUERSEN.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

Dio033908

DECRETO Nº 3828 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera o Senhor, CESAR CLOVIS DAHMER, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

DECRETA

Art. 1º-Fica Exonerado a pedido o senhor CESAR CLOVIS DAHMER, portador da cédula de identidade RG nº 6.331.076-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, nomeado pelo Decreto nº 3617/2012.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI

DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

Dio033911

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 027/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de brinquedos (balanço de quatro lugares e casinha), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: JM Bruxel Cia. Ltda.

VALOR: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 08 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033941

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 028/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de escada giratória padrão Copel, destinada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luiz Roberto Maschio.

VALOR: R\$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais).

DATA: 13 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033945

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 029/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de mudas de árvores deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonel Leal Lisboa.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 13 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033947

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 026/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de agasalhos, destinados à Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

EMPRESA: Edison Alves da Conceição.

VALOR: R\$ 5.870,70 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).

DATA: 08 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033951

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 027/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 027/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Veículo Fiat Ducato (ambulância), destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Empresa: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 16.856,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 19 de julho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033952

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2013

CONVITE Nº 027/2013

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Veículo Fiat Ducato (ambulância), destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 16.856,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/10/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dio033953